

L E I N° 3 . 5 7 1 / 2 0 0 8

“Altera a Lei Municipal nº 2.358/99 – Código de Posturas do Município e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea *c* do art. 350, da Lei Municipal n. 2.358/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“... omissis...
c) – distância mínima de 200m (duzentos metros) de raio de outro estabelecimento congênere;
... omissis...”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2008

ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Câmara